



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO  
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.  
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - [compraseducacao@castellobranco.sc.gov.br](mailto:compraseducacao@castellobranco.sc.gov.br)

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

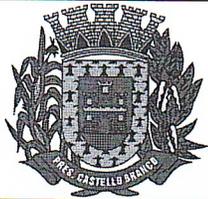
**SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

**RECURSO:** RECURSO PRÓPRIO

**JUSTIFICATIVA:** Faz-se necessário a avaliação da estrutura, sistemas e componentes de um veículo, realizado de forma visual e mecanizada, com a finalidade de constatar o atendimento para vistoriar os requisitos de segurança estabelecidos na legislação de trânsito, para que seja permitida a circulação dos veículos de Transporte Escolar em vias públicas. O veículo destinado ao transporte de escolares deverá ser submetido à inspeção veicular semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos na Portaria do Detran, incluindo laudo/certificado conforme Código Brasileiro de Trânsito, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

### **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ENTRE AS DISPONÍVEIS NO MERCADO:**

A presente contratação se justifica em razão da necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes suprir demanda com os serviços contratados, para garantir a continuidade do serviço de transporte escolar, em conformidade com as Leis de Trânsito. A execução dos serviços se mostra como a solução que melhor resolve a demanda. É de conhecimento que o transporte escolar é uma das obrigações primárias do Município, bem como busca atender diretrizes e direitos básicos das crianças e adolescentes, pois para que o educando frequente a escola, é necessário que o mesmo utilize do transporte escolar de qualidade e gratuito ofertado pelo Município. Para manter a frota própria do Município em boas condições de uso e conformidade com o Art. 136 do CTB, item II, faz-se necessário realizar a contratação de empresa especializada para realização da Inspeção Obrigatória Semestral, para Transporte de Escolares, para um (01) Micro ônibus RDY 2B75, e uma (01) Van RDY1F71, um (01) Micro Ônibus RLD2E79, um (01) Ônibus Escolar RLB6F18 da Secretaria de Educação que realizam diariamente o transporte de alunos da Rede Municipal e intermunicipal para a APAE e faculdade Unoesc Joaçaba. A realização do serviço é obrigatória pois inspeciona os itens de segurança do veículo e se o mesmo é seguro para realizar o transporte diário de crianças e adolescentes, averiguando itens como: cintos de segurança, sistema de freios, iluminação do veículo, faixas refletivas, Crono tacógrafo, bom funcionamento da câmera de ré, pneus em bom estado de conservação, dispositivos de emergência como portas e



janelas, etc... Levando em consideração que a contratação mais viável seria da empresa de Concórdia (INSPECORDIA) pois é mais fácil o deslocamento onde temos viagens diariamente com veículos da frota municipal que necessitam da inspeção, comparado a empresa IPETRAN de Joaçaba -SC em que tem o valor mais viável como já foi mencionado anteriormente se faz necessário o deslocamento propositalmente apenas para realizar a inspeção o que seria uma despesa adicional ao erário público. A diferença do orçamento é de R\$ 75,00 entre uma empresa e outra, são percorridos 93,60 Kms de ida e volta para Joaçaba-SC com um gasto no valor de R\$ 160,99. Para a cidade de concórdia são 71,80 Kms de ida e volta sendo que o micro ônibus gasta em média 3,0/3,5 litros de diesel por quilômetro e o valor do diesel S10 é de R\$ 5,16, sendo o valor gasto de R\$ 123,49. Isso torna mais viável a contratação da empresa IPETRAN INSTITUIÇÃO TÉCNICA DE INSPEÇÃO VEICULAR DE TRÂNSITO sob CNPJ: 07.573.361/0001-76 situada na Rua Oscar da Nova nº 57 Apto 02, Bairro Flor da Serra Joaçaba-SC.

O serviço será realizado na sede da contratada, sendo o deslocamento dos veículos de responsabilidade da contratante. Esse serviço é obrigatório para veículos prestadores de transporte escolar e deve ser realizado somente por empresas credenciadas no DETRAN.

#### Comprovações:

DESPESAS	INSPECÓRDIA	IPETRAN
VALOR GASTO DIESEL	R\$ 123,49	R\$ 160,99
VALOR DA INSPEÇÃO	R\$ 425,00	R\$ 350,00
<b>VALOR TOTAL POR EMPRESA</b>	<b>TOTAL R\$ 548,49</b>	<b>TOTAL R\$ 510,99</b>



#### DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção veicular SEMESTRAL dos veículos e transporte escolar pertencentes à frota do transporte escolar do Município de Presidente Castello Branco/SC.

#### DESCRIÇÃO DOS ITENS:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO  
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.  
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - [compraseducacao@castellobranco.sc.gov.br](mailto:compraseducacao@castellobranco.sc.gov.br)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT/ MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Serviço de Inspeção Veicular Semestral obrigatória conforme estabelecido no CTB – Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções da CONTRAN.	UND	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00

**GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO EM BAIXO, MÉDIO OU ALTO:**

Alto Grau por se tratar de item essencial diário de uso no Transporte Escolar Municipal

**INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO OBJETO DFD (quando houver):**

Não há dependência e ou demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:** A razão pela qual optamos pela contratação através de dispensa de licitação deve-se ao fato de ter sido lançado duas licitações sendo os Processo Licitatório nº 18/2024 e Processo Licitatório nº 27/2024 e não ter nenhuma proposta, nenhum interesse de empresas, cujo objeto é a contratação destes serviços, nos termos da fundamentação legal e das justificativas adiante aduzidas.

**EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO:** Documentos exigidos pela Lei 14.133/2021, Art. 75º, III "a"

**NECESSIDADE DE AMOSTRA:** ( ) SIM (X) NÃO

**FISCAL DO CONTRATO:** Andressa Paula Borsatti

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da homologação do processo, podendo este ser prorrogado, caso seja comprovado a vantajosidade para a administração.

Presidente Castello Branco, 20 de junho de 2024.

**Andressa Paula Borsatti**  
Agente Administrativo  
Matricula 1004

**Terezinha Matiolo**  
Secretaria Municipal Educação cultura e  
Desporto

DESTINADO AO SETOR DE LICITAÇÃO	Recebido em ___/___/___